

22 Feb

1

1883-
Quero das Leitões da Fazenda Goul
do Paraná.

161

256

265

Aspirin
Lan. 11. 1894

Especialização

Auto de patrocínio para especialização da fi-
nança em favor do goiô e bartins e barques,
Ascrição da Barrica do Simbutura, em
que são:



Antonio Carlos Ribeiro de Andrade
A Segunda Provincial desta Província

Guineata
Guineata.

Autracção

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil e cento e setenta e
 tres, nos vinte e dois dias do mes de De-
 zembro, do dito anno, eu, o Juiz e Cartorio des-
 ta Cidade de Curitiba, attendo a uma pe-
 tição com assignatura dos Senhores Juizes das
 Leis da Laguna desta Província, para
 effeito de se proceder nos termos
 da mesma. E os Senhores Juizes
 assim resolvem -

2
Mmo. e Exmo. Sr. Dr. Juv. das Feitor. da Fazenda

A. Lemos Reguer.

Carta 22 de Outubro de 1883

Ribeira



Diz o Anterior Carlos Ribeiro d'Almeida de, residente nesta cidade, que tendo assignado termo de fiança em favor de João Martinis Marques, Escrivão da Banca do Timbuctu, offerecendo em garantia uma morada de casa que edificou á sua elle quel Marques, desta cidade, que estimou em R\$ 6:000 \$500, valor superior ao da responsabilidade, que está lotado em R\$ 3:087 \$500 (Doc. n.º 7); quer agora especialisar a hypotheca em do mesmo immovel; e, para effecto, apresenta: o titulo da propriedade; certidão de não estar ella morada de modo algum; affirmar como de não ser o Supl. devedor, ou responsavel por si ou por outrem, a Fazenda Geral e Provincial; e, finalmente de não ser tutor ou curador d'alguem (Doc. n.º 1 a 6); e satisfazendo affirmar os requeritos legais, requer a V. Ex.ª que se digne de mandar intimar o Procurador Fiscal para, em dia designado, comparecer e approvar laudador, que avalie o referido immovel, affirmar de feita a avaliação e homologada esta, ter logar a immigração da hypotheca. J. R.

J. a V. Ex.ª deferimento

O. R. M.ª

Curitiba, 18 de Outubro de 1883

O procurador do supplicante,
José Esmerino de Sá Ribas.



Primeiro traslado: Procuração bastante que fez
Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Saibaos quantos este publico instrumento de procuração
bastante virem, que sendo no Anno de Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos oitenta e tres, aos oito dias
do mes de Agosto de dito Anno, nesta Cidade de Curitiba, em mes-
Cartorio, compareceu Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, morador
nesta Cidade, reconhecido de mim pelo proprio do que sou fei;
e por elle me foi dito em presenca das testemunhas aodiante
afiguadas que pelo presente instrumento nomina e constitui
por seu bastante procurador nesta Cidade ao Senhor Doutor
João Lourenço de Sa Ribas, com poderes espiciaes e illimitados
para requerer no Thesouro Provincial, fiança que tem de
prestar para o Cartorio do Barque, de Sa Ribas de Barreira de Timbu-
tira, afignar o termo de mesma fiança, e requerer perante
o Juiz do Fido da Fazenda a espicialização e hypotheca de
immoveis Offenda, em garantia de mesma fiança, fazer
e insinuar de hypotheca nomina e apporiar louçados, e de
mais que for necessario para tal fim; e estabelecer isto em
quem lhe couber, e os estabelecer em outro, havendo
por firme e valioz tudo quanto for feito pelo dito seu procu-
rador ou substituido. E de como apir o dito do que don-
te se fez este instrumento que lhe li, e o litor e afigne com as
testemunhas e haize afiguadas perante mim Francisco Anto-
nio de Costa, Tabelliao, ues em (afiguados) Antonio Carlos
Ribeiro de Andrada. Manoel Antonio Ribeiro. Cyrillo Ma-
nuel de Paula. Traslado de livro de Notas em o mesmo dia mes-
e anno ao principio de elorado. Eu, Francisco Antonio de Costa,
Tabelliao, ues em, confisi e afigne em publico e era
Eu Manoel de Andrada.

Confirido por
Francisco Antonio de Costa



D. e. l. 5/2ms
Costa



Termo de fiança que
põe a Antonio Carlos Ribeiro
de Andrade, um parer de João
Martins Marques escrivão da barreira
de Timbuctura.

Los 9 dias do mes de Agosto de 1883,
nesta Contenciosos Provincial do Paraná
presente a respectivo Procurador Fiscal Ca.º
Ignacio Alves Costa Carneiro, comungo
Jose Joaquim Ribeiro servindo de escrivão
do mesmo Contenciosos, compareceu o
Dr. Jose Lourenço de Olá Ribes, procurador
do Dr. Antonio Carlos Ribeiro de An-
drade, como fiador de João Martins
Marques, escrivão da barreira de Timbuctura
em garantia da qual offerecia uma mora-
da de casa que edificou a rua "Biqueir
Marques" no quadro urbano desta cidade,
que estima em ~~R\$~~ R. 3000000, valor superior
ao da responsabilidade que está lotada em
~~R\$~~ R. 2087500, propriedade esta que
se acha livre de todo e qual quer annos;
declarando mais o procurador do
fiador que não é elle devedor a Regim-
to Geral e Provincial; é solteiro e não
é curador e nem tutor de algum,
e que desde já sujeita-se por qualquer
alcançe que possa haver de appianen-
do, assim como tambem as leis e regu-
lamentos que as regem os interesses da
fazenda, renunciando todo e qual quer
privilegio ou isenções que se appor-
tuno a obrigação que contrahem.

10. 10. 1890
E sendo presente todos os documentos
comprobatorios das declarações feitas
assim como outros que a lei exige
para os casos de fiança acciões as
condições aqui estipuladas, lavrou-
se o presente termo que vai assigna-
do pelos referidos Promotor Fiscal
e Procurador do fiador depois de
sellado. Estava com duas estampilhas
no valor de quatro mil reis compe-
tentemente inutilisados.

Campeirã 20 de maio
Jose F. de Siqueira.



CAMARA MUNICIPAL

A Camara Municipal
da capital do Paraná faz saber aos que a presente
virem que por despacho de 25 de Junho de
corrente, concedeu a Antonio Carlos
Ribeiro de Andrade, no grado mestre des-
ta Cidade, quarenta prazos de terreno pa-
ra edificar, fazendo frente para a rua Ma-
rques, limitando ao fundo com ter-
reno devoluto ao lado direito com Germinio
Guimaraes, e ao esquerdo com terreno devoluto.
Em virtude do referido despacho, man-
dou o governo a presente Carta de data
para aforamento, com as clausulas dos prazos,
principalmente do Art. 16 do Lei: 491 de 14 de
Abril de 1877, sobre peyzo de terreno; devendo
pagor de fôr annual ag.ª de dois mil \$ (2.000).
Quida, passada e sellada nesta Cidade de
Curitiba, aos 3 de Julho de 1880.

Antônio Teixeira de Freitas

Presidente da Camara.

Antônio de Jesus
Secretario

Reg. a 75-1. d. l. impet.
Pecut. da Cam. 3-7-80
Brama

Doc. n.º 2 5 6

Ilmo. Sr. Dr. Juiz Municipal e das execuções.

Certifique-se o que contém
Curitiba, 8 de agosto de 1883.
M. Pethen.

Antonio Carlos Ribeiro é advogado, residente nesta Cidade, precisa que se lhe deigne de mandor certificar de o seu padre urbano, sito é rua - elliguel Margens, desta Cidade, está sujeito a embargo, prohiba de ou outros qual quer omeio judicial; etc

J. e R. do Departamento -



E. R. Mo.º

Curitiba, 8 de agosto de 1883.



Antonio Carlos R. P. Amoracy

Antonio José Pereira Junior, segun
do escrivão do Publico judicial em
taí desta Cidade de Curitiba e em
Ternio. H. H.

Certifico em virtude do despacho su-
pra que neste Cartorio nada consta
sobre o prebio urbano da que trata

trata a putação rétro, que es-
tija o dito predio sujeito a
embargo, hypotheca, penhora
ou outro qualquer onus ju-
dicial. O referido é verdade
e o que deu fé. Curitiba 9
de agosto de 1883. O Escri-
vão

Antonio José Pinto Junior

crederem e verdade de que dou fe. Comiti-
ba, vto di Advto de mil vto entre os
tudo e ter. Em, Francisco Antonio
de Costa, Official do Registro e em
capitulos

Francisco Antonio de Costa

Doc. n.º 8

Ilmo. Sr. Inspector de Thesouro Provincial -

Carta-ao
T. C. da Camara de Agosto de 1883
Sr. Cury,

Antonio Carlos Ribeiro d'Andrade, residente nas
Cidades, precisa que V. S. se digne mandar
certificar de o supradito e bem de
responsavel por si ou por Antonio e Fam
da Provincial; posto que

E. R. M. C.

Carta-ao de Agosto de 1883



Antonio Carlos R. d'Andrade

1883

Certifico em virtude do despacho
do Senhor Inspector creado no requi-
simento referido, que Antonio Carlos
Ribeiro de Andrade residente nesta ca-
pitã, não é devedor nem supranave
a Fazenda Provincial, quer por si quer
por outrem.

Reporto-me ao livro da dívida activa
da Provincia e de termos de fianças.
Engenheiro Titulo da Costa Lobo segundo
Escrituração do Thesouro Provincial do
Paraná estão passados aos autos dias do
mez de Agosto de mil e cento e oitenta
e tres Contador Provincial do
Paraná 8 de Agosto de 1883 Escrituração
do Engenheiro Titulo da Costa Lobo.

Deu Jose Theodoro de Freitas, Che-
fe de ~~de~~ Contador, e subscre-
vi. Jose Theodoro de Freitas

Deu-me il. Excmo. Sr. Governador de Pernambuco.
Freitas

Mun. Sr.^a Inspector da Thesouraria de Fazenda

Certifique-se. Heus^a de
Paraná, 8 de Set^o de 1883
Sotomaior

Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, moran-
do nesta Cidade, necessita que se
se digne de mandar certificar se a de-
putação se deve dar ao respectivo por-
te ao pro-custório a Fazenda geral, e pe-
der favor

E. R. M^r

Ornithos, 8 or 10 to 1253



Antonio Carlos R. d. Andrada

Certifico =

Certifico, em cumprimento ao
despacho retro, que revendo os
livros desta Secção delle não
consta ser o Supplicante res-
ponsavel para com a Faren-
da Nacional quer por si ou
por outrem. Para constar, eu
Florencio Jose' Munhoz, Segundo,
Escrivão do Con-
tencioso, passei esta aos oito
dias do mez de Agosto de mil
oitocentos e oitenta e tres.



Ilmo Sr. Dr. Juv. d'Alphonsos -

Doc. n.º 10

Certifique-se o que consta.

Curitiba, 8 de Agosto de 1883.

M. Bethmann

Antônio Carlos Ribeiro é advogado, morador
nesta cidade, possui o n.º 1.º de
signa de número e certificar de a seguir
e todos os seus atos e alguns; p.º

P. a V. Sr. Superior -

E. R. elle

Curitiba, 8



de Agosto de 1883

Antônio Carlos R. de Andrade

Curto -

Custodio Justino Chagas, Alferes
honorario do Exército, Comandante
da Companhia Artilharia de Praia e
Escolas Militares e Capitan da 1ª
Companhia e do Fuzil.

Certifico que em meo cur-
tori não consta que o sup.^l se-
ja tutor ou curador de algum. O
referido é verdade, do que o ungi-
do Custodio Justino Chagas, Es-
crivo e assinou e assina.

Curitiba 9 de Agosto de 1883

Custodio J. Chagas

Certifico que intuei nesta cidade ao
Doutor José Lammeco de Sá Ribas, procu-
rador do requerente, ao Capitão Ignacio
Alves Correia Barreira, Procurador Fiscal
do Tribunal Provincial para se lavrarem
um avaliadores na primeira audiência em-
te a quatro do corrente. Quem bem sabem
tos ficarem a par pi.

Curitiba, 22 de Junho de 1883.

Act. 6100
Dito 2100
8100

O Escrivão,

Tomaz de Sá

Audiencia

Hoje unte a quatro dias do mez do Outu-
bro de mil oitocentos e oitenta e tres, em audi-
cia publica que nos fuites a partes fazenda
esta na vista da cidade de Curitiba no lugar
do castanho, a qual foi aberta com toda a
formalidade da lei pelo official de Justica
Miguel Antonio Alves, na mesma cam-
parada o Doutor José Lammeco de Sá Ribas,
procurador do Antonio Carlos Ribeiro de
Andrade, filho do João e Bartolomeu albarques,
Escrivo da Primeira do Timbuctua, a par
de foi dito que accusado a citacao fuita no
Procurador Fiscal do Tribunal Provincial para
na presente audiencia se lavrar em avalia-
dores que avaliem o prezo offerecido por
seu constituinte em garantia da mesma fi-
nancia. E sendo a par goado, que o official
de Justica a par pi de uns se nomear presente
o procurador Fiscal do Tribunal Provincial
em vista do que o juiz admitte a lavra-

em a noção do mesmo, pelo procurador
 do espediente foi apresentada os capitães
 Joaquim José Parada, Eduardo Pinto Aguiar,
 e Bernardino de Freitas Saldanha, dos quaes
 o que se escolheu o primeiro - capitão Joaquim
 José Parada e a noção do Procurador Fis-
 cal nomeou o cidadão José Augusto Lysmei-
 ra, por parte da Fazenda Provincial, e or-
 toune que fossem notificados para pres-
 tar o juramento e procederem a avalia-
 ção no dia designado por mim, assinado.
 Foz de Iguaçu e presente termo da acta
 lavrada no protocolo das audiencias, do
 qual me reporto. Dado em 29 de
 setembro de 1883.

Certifico que intimou nesta cidade aos a-
 valiadores capitães Joaquim José Parada e
 José Augusto Lysmeira para prestarem ju-
 ramento e procederem a avaliação do im-
 mobil no dia trinta e cinco do corrente, ou
 no outro horas. O que humo, sciuto, proa-
 rum e dao fi.

Curitiba, 29 de Outubro de 1883 -

O Escrivão,

Dado em 29 de Outubro de 1883.

Juramento -

Nos trinta dias, digo nos trinta e cinco dias
 do mez de Outubro do mil oito centos e oitenta
 e tres, nesta cidade de Curitiba, no a sala
 do Conselho Municipal, onde se achava o

o Doutor Agostinho Carmelino de Sousa, juiz
das Leis da Segunda Junta Provincial, comi-
ssão de serviço de seu cargo adiante nomeado,
ahi presentes os avaliadores nomeados Ca-
pitão Joaquin José Pedrosa e José Augusto Py-
reiro, para o fim de juramentarem juntos;
ahi pelo juiz foi referido aos mesmos jura-
mento os Leites Arangelhos e um novo
Delles um que juraram suas mãos limpas e
prometteram fielmente cumprir com o en-
cargado para o qual foram nomeados, pro-
mettendo avaliar o predo offerecido
pelo requerente no garantia da finca do
descrição da Paróquia de Simbatura, com
toda a sua consciência, na forma da Lei. Hoo
E sendo assim feito o presente juramento
fizeram presente de um que com o
juiz assignou. Eu Doutor Agostinho Carmelino
comissão de serviço isenção.

A E he o

Joaquim José Pedrosa
José Augusto Pyreiro

Auto de Avaliação

Anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentas oitenta e tres nos
trinta e um dias do mez de Outubro do dito an-
no nesta cidade de Curitiba, a rua do Elhi-
quel e Barque, onde foi vindo o Doutor Agos-
tinho Carmelino de Sousa, juiz das Leis da
Segunda Junta Provincial, comissão de serviço de
seu cargo adiante nomeado dos avalia-
dores juramentados Capitão Joaquin

José Pedroso e José Augusto Cyseiro, pa-
ra o fim de se proceder a avaliação da
casa offerecida pelo especialisante, e ten-
do o juiz ordenado a elles avaliadores que
examinassem e avaliassem o prédio, o
que sendo cumprido passaram a ava-
liar do seguinte modo:

Piram a avaliaram uma casa nova-
mente construida situada a rua de
elleiquel elbarque com quatro janelhas
e uma portão na frente, com quatro ja-
nellas para a travessa, constando es-
sicha no puchado e commoas na si-
tuai com duas janelhas de cada lado,
5:000\$0.00 pelo preço do cinco cantos de reis, que
são fora. E sendo assim feita a pre-
sente avaliação declararam os avalia-
dores que assim o fizeram sem dolo nem
malicia, na forma do juramento pre-
stado. Do que lavraram auto que com
o juiz assignão. Eu Damasceno Pittu-
reanu. Escrivão assm.

J. Francisco de Lenc

João Maria José Pedroso
José Augusto Cyseiro

Carrety^{am}

Das tres dias do mez de Novembro do mil
e trezentos e trinta e tres foy estes autos con-
duzidos ao Doutor Agostinho Damasceno de Lenc,
juiz das Leis da Segunda Districta Provincia. Eu
Damasceno Lenc de Pittureanu. Escrivão
assm.

Chos

Ass
Ex. To. do P. Procurador
Fisc. D. Cel. 3 de Mar
de 1883.

Atheu

Publ.

No mesmo dia, nuz e nuno a cima repri-
das faze publico um nuno cartorio de nupa-
cho a cima. Do que faze este termo. Eu D. Amaro
Lau. 4. Pito e seriao isem.

200

- Pista -

Das nuno dias do nuz do Narmubos do
mil. seis. nuntas. nuz nuta e tres faze este au-
tas com vista do Capitao Lygnacio Alves Co-
ria Varmisio. Procurador Fiscal do P. S. de
Provincial. Eu D. Amaro Lau. 4. Pito e seriao
isem.

200

Pista
F. de Mar 1883.

Nada tenha a app. Carsten
P. de 3 de Mar 1883

Ex. 1/2 P. Carsten
- Pista -

No mesmo dia, nuz e nuno a cima repri-
das faze publico um nuno cartorio de nupa-
cho a cima. Do que faze este termo. Eu D. Amaro
Lau. 4. Pito e seriao isem.

200

- Pista -



Não estes nuntas pagor nuno mil
reis do sello do nuno nuntas
pallas, inclusa a seguinte. Lau.
6 do Narmubos de 883.

300

O Asseriao,
D. Amaro Lau. 4. Pito e seriao isem.

Cauché^{am}

202
Nos site da casa do meo de Novembro a
vinte e cinco mil e setenta e tres fado, estes au-
tos cauchados no Livro do Registo do Terreno
no de São, Montezinho da, das Lutas da
Fazenda da Costa, Praxina da, e da Gamasa, e da
da Pithuana, e assim se vem.

Visto os autos do Termo
logo a avaliação af¹² e con-
tendo-se pelos documentos
de af¹⁵ que o predio do
Responsavel Antonio Carlos
Briteiro de Andre de mor-
tor neste termo offerecido a
Fazenda Provincial na quali-
dade de fado de derivas de
Barreira de Timbutoa para
Martins Moraes se acha
livre de qualquer onus e de-
monstrada tambem a suffi-
ciencia do irrevocabel para co-
brir o valor da respectiva
responsabilidade, julgo por
sentença a presente especi-
ficamente e mando que se proce-
da a inscripção da hypotheca
legal da Fazenda Provincial
pelo valor de 32087,500 com
os juros de 9% sobre o referido
predio que se acha edificado
na rua de Miguel Moraes com
quatro janellas e uma porta na

na frente com quatro painéis
pisa a travessa com esquadro
e alinha e caixinha na puchada
comitade comita de termo
de avaliacao e pague o re-
querente as custas. Curitiba
Novembro de 1883.

Justiça Executiva de Curitiba

- Publico -

Mrs. Cyllia do Amaral de Almeida de Almeida
vinte e cinco mil e trezentos e setenta e cinco
reais e setenta e cinco centavos para a
pública a sustinção supra. Pague-se
este termo. Curitiba, 18 de Novembro de 1883. Procurador
Isaías de Almeida

Certifico que nesta cidade intimamos
na sustinção acima no Juízo de
primeira Instancia, promotor da
procuradoria, e ao Promotor Fiscal do Juízo
Provincial. Igualmente. Mrs. Maria Carmo
do, do Juízo de primeira Instancia e do Juízo
Provincial, 18 de Novembro de 1883. Procurador

O Escrivão,
Amasador de Almeida



- Conta -

Guia

2 gu ^{tas}	800	
Peligrancia	101500	
Suturna	51000	
hanta	<u>21000</u>	141800

Descrição -

Mut -	1500	
Ext do p. M. V.	101000	
1 Livro de aud.ª	11000	
1 " do Juiz.ª	11000	
1 Auto	31000	
Actada	61000	
1 Guia	13000	
6 Livros	<u>11200</u>	
Mut. de Suturna	21000	
Ext do p. de Suturna	11200	
Sellos	<u>11000</u>	331200

Proc. Fiscal -

Tramogão	31000	
----------	-------	--

Ado. Gr. J. P. L. L. L.

P. L. L.	61000	
Audimencia	<u>121000</u>	181000

441000

Em tempo:

Arubidones		
Corasa	51000	
Cymiro	<u>51000</u>	
		841000

P. J.

A. L. L.